TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Débora Luiza Hansen
E-MAIL: saude@cunhatai.sc.gov.br **TELEFONE:** 49 33380011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO **DESFIBRILADOR LIFE 400-FUTURA,** MARCA **CMOS DRAKE S.A**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC. PATRIMONIO Nº: 004573. Nº SERIE: 817116337. FABRICADO EM 12/2017. REGISTRADO NA ANVISA COM Nº: 80058130008.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí/SC possui equipamento desfibrilador da marca **CMOS Drake S.A.**, utilizado como equipamento de suporte em situações de emergência, sendo indispensável que permaneça em adequadas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade. Considerando a natureza do equipamento e sua finalidade, eventuais falhas de funcionamento, podem comprometer sua utilização quando necessário, podendo ocasionar riscos a vida do paciente. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva e corretiva, calibração e substituição de peças e componentes**, de modoa assegurar o adequado funcionamento do desfibrilador e prolongar sua vida útil. A manutenção preventiva tem por finalidade identificar antecipadamente possíveis falhas, desgastes ou irregularidades, reduzindo a possibilidade de interrupções inesperadas e contribuindo para a conservação do equipamento. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que constatado algum defeito ou anormalidade que prejudique seu funcionamento e que haja necessidade de troca de alguma peça do equipamento. Ressalta-se que a manutenção de equipamentos médico-hospitalares deve ser realizada por empresa que possua capacidade técnica compatível com o serviço, considerando as características específicas do equipamento e a necessidade de utilização de procedimentos,

ferramentas e components adequados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança, confiabilidade, funcionalidade e disponibilidade do desfibrilador pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para o atendimento da população e evitando a paralisação ou indisponibilidade do equipamento.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e substituição de peças do desfibrilador da MARCA CMOS DRAKE S.A, utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizados e dos serviços e atendimentos prestados à população.

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74, I, define que é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva e, ainda, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante declaração do fabricante capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, vedada a preferência por marca específica.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

A empresa **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.944.321/0001-06** apresentou declaração de assistência técnica autorizada com exclusividade no território do Estado de Santa Catarina, no qual consta que a referida empresa é exclusiva para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento de técnico nos equipamentos de fabricação da CMOS DRAKE S.A.

Após análise da proposta recebida da empresa **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.944.321/0001-06**, a escolha da referida empresa justifica-se pelo fato da mesma ter apresentado documento de exclusividade, aliado ao atendimento integral do serviço solicitado e à capacidade de entrega no prazo compatível com a urgência da demanda.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ofertado pela MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no montante **de R$ 2.632,67 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),** mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para produtos equivalentes, oferecidos para o público privado.

Diante disso, o preço foi considerado razoável, vantajoso e em consonância com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e por representar a melhor relação custo-benefício à Administração.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Serviço	Quantidade/ Unidade	Valor unitário	Valor Total (R$)

			(R$)	
01	CALIBRAÇÃO DESFIBRILADOR	1 SV	1.152,67	1.152,67
02	BATERIA	1 UND	1.480,00	1.480,00

Total Geral/Global: R$ 2.632,67 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.065	1.500.1002.0502 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.00.00 5/2026	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT);

h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina;

i) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF);

j) Declaração unificada quanto:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer

de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como toda a legislação e regulamentação aplicáveis à privacidade, à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço.
A vigência da contratação será de até 31/12/2026. *(Não haverá formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado documento hábil de contratação).*

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é inexigível de licitação por se tratar de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva e, ainda, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante declaração do fabricante capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, vedada a preferência por marca específica.

DISPENSA DE PRAZO DE PUBLICIDADE: Em razão do reduzido valor da contratação e da necessidade imediata do serviço solicita-se a dispensa do prazo de publicidade previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
A medida visa garantir a celeridade na execução do objeto, garantindo a efetiva realização do serviço. Ressalta-se que a dispensa não compromete a legalidade, a transparência e a formalização do processo, que permanecerão devidamente registradas nos autos.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão e a fiscalização da

contratação ficarão a cargo desta Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Débora Luiza Hansen.

Cunhataí/SC, 26 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 31/08/2026 10:17:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
DÉBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento